



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COODEC Nº 004 DE 05 DE MARÇO DE 2018

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, RETIFICA o Edital COODEC Nº 004 de 05/03/2018, publicado no DOU dia 08/03/2018, conforme segue:

A) No item 2.2., onde se lê:

Cargo	Vencimento Básico *	Classe – Nível de classificação no PCCTAE/ Carga Horária	Requisito Mínimo
Médico/Área: Medicina de Família e Comunidade	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente.
Médico/Área: Psiquiatria	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente.

Leia-se:

Cargo	Vencimento Básico *	Classe – Nível de classificação no PCCTAE/ Carga Horária	Requisito Mínimo
Médico/Área: Medicina de Família e Comunidade	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente com Residência ou Especialização em Medicina Geral e Comunitária, ou Saúde da Família, ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Medicina Preventiva e Social, ou Medicina de Família e Comunidade.
Médico/Área: Psiquiatria	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente com residência ou especialização em Psiquiatria.

B) No item 2.1.1., onde se lê: Do total das vagas ofertadas neste concurso, nos termos da Lei 8.112/90 e do Decreto 3.298/99, é reservado o percentual mínimo de cinco por cento 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) por cento, do total de vagas existentes, a candidatos com deficiência (PcD), conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

Leia-se: Do total das vagas ofertadas neste concurso, nos termos da Lei 8.112/90 e do Decreto 3.298/99, é reservado o percentual mínimo de cinco por cento 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) por cento, do total de vagas existentes **por cargo**, a candidatos com deficiência (PcD), conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

C) No item 2.1.2., onde se lê: Conforme previsto nos termos da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% do total de vagas aos candidatos Negros (pretos ou pardos) conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

Leia-se: Conforme previsto nos termos da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% do total de vagas **por cargo** aos candidatos Negros (pretos ou pardos) conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

Pelotas, 13 de março de 2018

Prof. Albino Magalhães Neto
Coordenador da COODEC

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor

PCI Concursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS**

EDITAL COODEC Nº 004 DE 05 DE MARÇO DE 2018

A Universidade Federal de Pelotas, criada pelo Decreto-lei nº 750, de 08 de Agosto de 1969, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, da Portaria / MEC nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no DOU de 04 de março de 2011, Portaria Interministerial N 316, de 09 de outubro de 2017 e conforme disposições deste edital, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, sob o Regime Jurídico Único, de que trata a Lei nº 8.112/1990 e suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regulado pelas normas contidas no presente Edital, seus anexos e será executado pela Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC).

1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste edital, nos respectivos anexos e suas complementações, certificando-se de que preenche todas as condições estabelecidas.

1.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato, tornando nulos os atos dela decorrentes, se for verificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital.

1.4. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no site da COODEC.

1.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidade de nascimento e residência.

1.6.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a COODEC excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.7. O Edital e suas demais atualizações estarão disponíveis no site e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3284-4313, através do e-mail: coodec.ufpel@gmail.com ou do site da UFPel, <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no respectivo edital.

1.8. A COODEC divulgará em seu site, sempre que necessário, editais, normas complementares, retificações e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Cargos e distribuição das vagas

Cargo ***	Valor da Inscrição	Total de Vagas*	Número Máximo de Aprovados**
Médico/Área: Medicina de Família e Comunidade	R\$ 100,00	03	14
Médico/Área: Psiquiatria	R\$ 100,00	01	05
Odontólogo	R\$ 100,00	01	05
Técnico Desportivo	R\$ 100,00	01	05
Terapeuta Ocupacional	R\$ 100,00	01	05

(*) Reservadas vagas para candidatos com Deficiência e para candidatos Negros (pretos ou pardos), conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

(**) Conforme Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, respeitando-se os candidatos empatados na última posição.

(***) Código de vagas: 330714 330678, 330729, 330766, 204091, 329767 e 987020.

2.1.1. Do total das vagas ofertadas neste concurso, nos termos da Lei 8.112/90 e do Decreto 3.298/99, é reservado o percentual mínimo de cinco por cento 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) por cento, do total de vagas existentes, a candidatos com deficiência (PeD), conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

2.1.2. Conforme previsto nos termos da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% do total de vagas aos candidatos Negros (pretos ou pardos) conforme quadros nos itens 11.4 e 11.5.

2.1.3. As demais vagas serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados na ampla concorrência por cargo.

2.1.4. Não havendo aprovação de candidatos inscritos nas modalidades das cotas para o preenchimento de vaga(s) previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por cargo.

2.2. Detalhes do Cargo

Cargo	Vencimento Básico *	Classe – Nível de classificação no PCCTAE/ Carga Horária	Requisito Mínimo
Médico/Área: Medicina de Família e Comunidade	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente.
Médico/Área: Psiquiatria	R\$ 4.180,66	E – 101/20h	Curso superior completo em Medicina e Registro no Conselho competente.
Odontólogo	R\$ 4.180,66	E – 101/30h	Curso superior completo em Odontologia e Registro no Conselho competente.
Técnico Desportivo	R\$ 4.180,66	E – 101/40h	Curso superior completo em Educação Física e Registro no Conselho competente.
Terapeuta Ocupacional	R\$ 4.180,66	E – 101/30h	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho competente.

* O servidor fará jus ao auxílio alimentação e demais vantagens previstas na legislação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre as **10 horas do dia 08 de março, até às 23h59min, do dia 08 de abril de 2018**, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição — exclusivamente via internet no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0004_2018 e do pagamento da taxa correspondente, exclusivamente no Banco do Brasil, **até a data de vencimento constante no boleto bancário que para este edital será o dia 09/04/2018**

3.1.1 Será considerada válida e efetivada apenas a inscrição gerada no site e paga pelo candidato, através do boleto gerado por ela.

3.1.2. A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

3.1.3. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital e/ou que tenha sido efetuado fora do prazo permitido ou de maneira distinta da prevista no item 3.1.

3.1.4. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher um dos cargos** conforme quadro de vagas sob pena de ser eliminado do processo. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição que se dá no pagamento.

3.2. São considerados documentos de identidade válidos para a inscrição os expedidos pelos seguintes órgãos: Brigada Militar, Conselhos Profissionais, Departamento de Polícia Civil, Departamento de Polícia Federal, Departamento Nacional de Trânsito, Instituto Félix Pacheco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Marinha, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, Polícia Federal, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania e Secretaria da Justiça e da Segurança.

3.3. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deve ser impresso. **Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

3.4. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas. **Não será permitido agendamento de pagamento como comprovante, nem tampouco transferência bancária ou outras formas distintas da prevista no item 3.1.**

3.4.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.6. O candidato somente estará inscrito neste Concurso se obedecer ao procedimento descrito no item 3.1.

3.7. O candidato deverá conferir **depois de transcorridos três (03) dias úteis** do pagamento da inscrição, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página da Internet do concurso, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **TODOS OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO NO SITE DA COODEC, APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, E ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA PELO CANDIDATO.**

3.8. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a COODEC, **até o terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista (através do site da UFPel, <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no respectivo edital). Deverá solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos ou correção de dados, devendo apresentar, para tanto, o comprovante original do pagamento da taxa (e o respectivo boleto bancário). Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou por e-mail, em que deverá ser anexada cópia autenticada do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, ou na sede da COODEC no seguinte endereço:

3.8.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.

3.9. Havendo alteração da data prevista, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008. Para tanto, o candidato deverá se inscrever no Concurso pelo site http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0004_2018/ conforme subitem 3.1, e solicitar o pedido no período de **08 a 16 de março de 2018**, através de formulário on-line no endereço <https://goo.gl/forms/zUJGqSaxdkJ3RWH82>. Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.

4.1.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

4.2. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável de **19 de março de 2018**, no site da COODEC, na página do edital em http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0004_2018/. É responsabilidade do participante, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida. 4.2.1. Aqueles candidatos, cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, estarão automaticamente inscritos.

4.2.2. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do Concurso, deverão efetuar o pagamento da taxa exclusivamente no Banco do Brasil, até a data de vencimento impressa no boleto bancário, conforme subitem 3.1.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Os candidatos que necessitarem, terão atendimento diferenciado e/ou específico previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo (acompanhado da ficha disponível no endereço: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>) poderá ser enviado via e-mail ou ser entregue pessoalmente (original ou fotocópia autenticada em cartório) não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital. Deverá incluir além do laudo, o formulário específico de solicitação da COODEC, assim como os documentos comprobatórios: a cópia do RG e do CPF.

5.1.1. Os pedidos recebidos por e-mail deverão ser encaminhados até as 18 horas do último dia de inscrições, devendo ser remetida para o endereço: coodec.ufpel@gmail.com. ASSUNTO: Pedido de Atendimento Diferenciado – Concurso Público Edital nº 004/2018.

5.1.2. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

5.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise pela Perícia Médica e à viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.3. Os resultados dos pedidos de atendimento diferenciado serão divulgados na página dos Concursos na data provável de **11 de abril de 2018** com a listagem dos requerimentos recebidos e a respectiva resposta aos candidatos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial por meio do formulário de Atendimento Especial, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do concurso, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5.5. Caso a COODEC não seja informada, através dos procedimentos acima, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas nos termos da Lei n. 8.112/90; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.1.1. Ao candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, será reservado no mínimo o percentual de cinco (5) e no máximo vinte (20) por cento em face da classificação obtida. **Observa-se no quadro nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, o percentual de vagas destinadas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.**

6.2. O direito a nomeação nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 7.3 deste edital, o qual será avaliado e homologado pela Junta Médica Oficial indicada pela UFPEL.

6.2.1. Caso a Junta Médica Oficial indicada pela Universidade Federal de Pelotas – UFPEL reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

6.3. Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar à COODEC laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na COODEC.

6.4. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a cento e oitenta (180) dias que antecede a data de publicação deste edital.

6.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.6. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para PcD deverá obrigatoriamente no ato da inscrição, selecionar a opção e encaminhar o laudo com o formulário de solicitação de reserva de vaga, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para entregar na COODEC. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição on-line não selecionar esta condição e não cumprir o determinado nesse edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6.1. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

6.7. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei. Nesse edital, observar o percentual de reserva nos itens 11.4 e 11.5.

6.7.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.7.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.8. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.8.1. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração **disponível no site dos concursos**, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na COODEC. O candidato que no ato da inscrição não selecionar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8.2. Os candidatos autodeclarados serão convocados em data, horário e local a ser publicado na página do concurso, para verificação da veracidade da autodeclaração de etnia, conforme Orientação Normativa nº 3 de 02 de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, que será realizada pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 179 de 01 de fevereiro de 2018, que tem competência deliberativa e verificará os aspectos fenotípicos dos candidatos. 6.8.2.1. Os candidatos serão fotografados e suas entrevistas serão filmadas, para registro e avaliação, devendo os mesmos autorizar expressamente essas condições.

6.8.2.2. Da decisão da referida comissão, caberá recurso, que deverá ser apresentado na COODEC (Rua Lobo da Costa 585, Centro) através do formulário no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da avaliação. Da decisão do julgamento do recurso, não caberá novo recurso.

6.8.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. Resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, os cotistas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo aprovação de candidatos inscritos nas modalidades das cotas para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6.12. Em caso de desistência ou o não enquadramento do candidato aprovado na reserva de vagas para negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.13. Ao final das inscrições será divulgada a lista dos candidatos homologados, com as respectivas vagas, respeitado o cumprimento determinado no edital.

6.14. Em caso de desistência de candidato cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DA CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. **Todos os cargos:** A seleção será constituída de 02 (duas) etapas, conforme segue:

a) Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório – valor quarenta (40) pontos - com quarenta (40) questões, sendo que as áreas do conhecimento estarão assim distribuídas: dez (10) questões de Língua Portuguesa, cinco (5) de Legislação e vinte e cinco (25) questões de Conhecimentos Específicos.

b) Avaliação de títulos, conforme Tabela de Atribuições de pontos disponível na página do concurso, de caráter classificatório – valor quarenta (40) pontos – destinada aos candidatos classificados na prova objetiva.

7.1.1. A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) alternativas e apenas uma

correta dentre elas.

7.1.2. Será computada como questão errada aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada; apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura.

7.1.3. Estará eliminado o candidato que zerar qualquer uma das áreas do conhecimento.

7.1.4. Será considerado classificado e convocado para a prova de títulos o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, no limite do dobro da quantidade de candidatos classificados (conforme itens 11.4 e 11.5), respeitados os empates na última posição.

7.1.4.1. Os candidatos deverão seguir as orientações do edital de convocação de Prova de Títulos, divulgada posteriormente à divulgação do desempenho da prova objetiva. A data provável para a Prova de Títulos será o dia **23 de maio de 2018**.

7.1.5. Serão divulgadas listagens, com número de inscrição e desempenho dos candidatos na Prova Objetiva, e de Títulos, na página http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0004_2018/.

7.1.6. A descrição do cargo constitui o **Anexo 1** deste Edital.

7.1.7. Os **Programas de Provas** estão disponíveis no endereço http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0004_2018/

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas em **data provável de 13 de maio de 2018**, com **duração de 4 horas**, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta, **em local a ser definido posteriormente**. O fechamento dos portões para acesso dos candidatos ocorrerá às **9 horas**.

8.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas **com antecedência**. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o horário de fechamento dos portões (9 horas).

8.3. Havendo alteração da data prevista, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.5. Não será enviado, via correio ou e-mail, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizadas e confirmadas no site da COODEC. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local das provas para fins de justificativa de sua ausência.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no site: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link do concurso.

8.6.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de Pelotas, as provas poderão ser realizadas em outras localidades próximas na região.

8.6.2 Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresente fora do local que lhe foi designado por lista de local, exceto conforme necessidade para casos de atendimento especial designado pela COODEC.

8.5. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.

8.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identificação com foto original **atual e original e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova.

8.6.1. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no cartão resposta, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

8.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem aqueles onde se lê: “não-alfabetizado” ou “infantil”, nem cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento. **O candidato que não apresentar documento permitido, não poderá participar do concurso.**

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.4. Para a segurança do candidato e do certame, será adotado procedimento de identificação civil àqueles cuja identificação cause dúvidas, mediante verificação do documento de identificação, coleta de assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame.

8.6.5. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

8.7. O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica na **cor azul ou preta fabricada em material transparente**, não lhe sendo permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha, apontador, marca texto e utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (smartphones, ipod®, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, agenda eletrônica, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, ou quaisquer outros equipamentos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Ratifica-se que os aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas e/ou desligados e ficar desabilitados dentro da embalagem. A COODEC não fornecerá canetas aos candidatos.

8.7.1. Todos esses objetos deverão ficar acondicionados em embalagem fornecida pela COODEC, devidamente lacrada e identificada pelo candidato e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do prédio/ambiente de provas.

8.7.2. O candidato que PORTAR APARELHOS ELETRÔNICOS, DE COMUNICAÇÃO OU SIMILARES CITADOS no subitem anterior, ainda que desligados, na sala de aplicação de provas, terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO DO CERTAME.

8.7.3. O candidato que for surpreendido com barulho, som, ruído, toque ou sirene do celular, do relógio ou dispositivos eletrônicos, mesmo acondicionados nas embalagens da COODEC, terá sua prova anulada e será ELIMINADO DO CERTAME. EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.7, INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

8.7.4. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

8.7.5. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

8.7.6. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá portar atestado médico que explicita este impedimento e comunicar a COODEC com antecedência para que sejam tomadas as medidas de preservação de sua abordagem.

8.7.7. Ao término da prova, ao sair da sala de aplicação, o candidato deverá levar a embalagem com seus pertences, ainda LACRADA, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.

8.8. Não será permitido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de quaisquer produtos derivados ou não do tabaco, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

8.9. Não será permitido o uso de qualquer outra espécie de material de consulta como livros, anotações ou impressos.

8.10. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônicos, estatísticos, visuais, grafológicos ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.

8.11. A COODEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante os testes. **Recomenda-se, portanto, que cada candidato leve somente o material permitido à realização da prova.**

8.12. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova e nas instruções no cartão, assim como os prejuízos advindos de seu preenchimento indevido. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.12.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos do preenchimento indevido das marcações feitas incorretamente, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.14. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

8.15. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.

8.16. **O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, terá sua inscrição cancelada e a taxa não será ressarcida.**

8.17. Por motivos de segurança, somente será permitido ao candidato devolver o seu cartão-resposta e sair da sala de prova com o rascunho do cartão, depois de decorridas duas (2) horas do início da realização do certame.

8.17.1. A não observância do subitem anterior acarretará automaticamente na eliminação do certame. **Os candidatos não poderão levar consigo o caderno de questões, que estarão disponíveis no site, após o término das provas.**

8.18. O candidato que se retirar da sala de prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de prova.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

9.1. Em caso de igualdade no total de pontos ao final do certame, dar-se-á preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

9.1.1. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

9.1.2. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Língua Portuguesa;

9.1.3. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Legislação;

9.1.4. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

9.1.5. Tiver maior idade.

9.1.6. Obter melhor classificação em sorteio público (em data, horário e local a serem divulgados no quadro de avisos da COODEC e na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>).

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à homologação das inscrições no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem das inscrições homologadas.

10.2. Os gabaritos oficiais preliminares do concurso serão divulgados após a realização das provas, na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> no link do concurso.

10.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas poderá interpor

junto à COODEC, situada à Rua Lobo da Costa, 585 – Pelotas – RS – CEP 96.010-150 através do formulário específico, disponível na página do concurso.

10.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (03) dias úteis, **contados da data de realização da prova.**

10.3.1. Nesse caso, o candidato deverá comparecer à COODEC munido de requerimento, ou enviar por via postal, exclusivamente por sedex desde que a data de postagem esteja dentro do período especificado e que a **entrega aconteça** dentro do prazo de até três (03) dias úteis contados da data de realização da prova.

10.3.1.1. Deverá ser remetida para o endereço: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPEL – Rua Lobo da Costa nº 585 – Pelotas – RS – CEP 96010-150. **ASSUNTO: Solicitação de Recurso - Edital 004/2018.**

10.3.1.2. O recurso via SEDEX, se efetuado, **será por conta e risco do candidato**, não se responsabilizando a UFPEL por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a interposição de recurso do candidato.

10.4. Não será aceito recurso via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

10.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5.1. O recurso é individual com a indicação para cada questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação.

10.6. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do concurso e nos autos do recurso.

10.7.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.7.2. Na prova objetiva, o (s) relativo (s) à questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recursos.

10.7.3. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.7.1 e 10.7.2 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a 11 classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

10.7. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos, no site da COODEC/UFPEL.

10.8. **Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.**

10.9. A partir da divulgação das listagens de resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

10.10. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido nos subitens anteriores.

10.11. Cada fase dos concursos somente terá continuidade após julgados os recursos e publicados seus resultados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1. A listagem dos candidatos aprovados no certame, homologada pela COODEC, por ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o Anexo I do Decreto 6.944/2009, e será divulgada na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link do concurso.

11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o quadro de vagas, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do art. 16 do Decreto 6944/2009.

11.4. A lista dos candidatos homologados para os cargos que tem **01 (uma) vaga** prevista deve se dar da seguinte forma, não ultrapassando o limite de 5 candidatos homologadas (respeitados os empates na última colocação), conforme estabelece o Decreto 6.944/2009:

1	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	PCD
3	COTAS RACIAIS
4	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	AMPLA CONCORRÊNCIA

11.5. Já para o cargo com **3 vagas** previstas, a homologação deve se dar conforme segue, não ultrapassando o limite de 14 candidatas homologadas (respeitados os empates na última colocação), conforme estabelece o Decreto 6.944/2009:

1	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	PCD
3	COTAS RACIAIS
4	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	COTAS RACIAIS
9	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	COTAS RACIAIS
14	AMPLA CONCORRÊNCIA

11.6. A classificação será feita pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:

- a) a nomeação observará o quantitativo de vagas por cargo disposto no edital, sendo nomeado o melhor classificado dentre as vagas, mas respeitadas as reservadas de cotas por Edital;
- b) os candidatos somente concorrerão à vaga/cargo para qual realizaram a inscrição.

11.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.8. Não havendo aprovação de candidatos inscritos nas modalidades das cotas para o preenchimento de vaga(s) prevista em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e art. 12 da Lei nº 8.112 de 11.12.1990.

13. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1. Para ser investido no cargo, o candidato deverá atender aos seguintes subitens:

- a) Ser aprovado neste concurso público;
- b) Cumprir as determinações deste edital;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12, da Constituição Federal;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
- e) Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;
- f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos para ingresso, conforme Quadro de Vagas, até a data da investidura no cargo. Possuir registro no Conselho de Classe correspondente, quando couber, e estar com a anuidade em dia
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo submeter-se aos exames médicos pré-admissionais e, para tanto, apresentar exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames pré-admissionais, este não poderá tomar posse. Esta avaliação terá caráter eliminatório. No caso de candidato que concorrer à vaga como portador de deficiência, se não tiver confirmada a sua situação pelo Serviço Médico Pericial da UFPel, nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02/12/2004, no momento da posse, permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.
- i) Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei no 8.112/90, bem como não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - I. Responsabilizado por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - II. Punido — em decisão da qual não caiba recurso administrativo em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - III. Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei no 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

13.1.10. O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo determinado na convocação para nomeação, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

13.1.11. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, ATÉ A DATA DA POSSE, satisfaz a todos os requisitos fixados, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

14. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

14.1. O provimento da vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

14.2. A investidura no cargo far-se-á de acordo com a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091 de 12/01/2005, na classe e no nível constante do quadro de vagas, padrão de vencimento 01, a que correspondem os valores básicos especificados nesse mesmo quadro, que serão acrescidos de auxílio-alimentação.

14.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

14.4. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 13.

14.5. O candidato nomeado será notificado através de e-mail e/ou ligação telefônica cadastrados no ato da inscrição, não se responsabilizando a UFPel pela mudança ou preenchimento incorreto dos mesmos sem comunicação prévia.

14.6. Os procedimentos para a posse e para o exercício no cargo obedecerão ao disposto no Capítulo I, Seção IV, da Lei no 8112/90.

14.7. O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos por lei, facultará à Administração da UFPel a convocação do candidato seguinte, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

14.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFPel.

14.9. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer unidade da instituição e turno, **independente do município no qual está localizada** (Pelotas ou Capão do Leão).

14.10. Havendo interesse de outra IFE em aproveitar candidato aprovado no presente concurso e que não será nomeado em razão do número de vagas disponíveis, esta poderá requerer.

15. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

15.1. O candidato convocado para nomeação em cargo objeto deste Edital cumprirá a carga horária semanal informada no Quadro de Vagas e será exigida do concursado a disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da UFPel.

15.2. Serão observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, por meio do site do concurso.

16.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2 deste edital.

16.4. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Tiver atitude incorreta ou descortês com a equipe de aplicação e fiscalização, bem como com as autoridades presentes durante a realização da prova.
- c) For, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou portar equipamentos eletrônicos, conforme especificados nos subitens 8.7.
- d) Não apresentar documento de identidade, no dia de realização da prova objetiva, nos termos do subitem 8.6 deste Edital.
- e) Não mantiver atualizado seu endereço junto à PROGEP/UFPel, caso venha a ocorrer mudança de domicílio.

16.5. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

16.6. O candidato classificado e nomeado para o cargo não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar do final da relação dos classificados.

16.7. A COODEC fará divulgar normas complementares e avisos oficiais, sempre que necessário. É de inteira responsabilidade dos candidatos manter-se informados através da sua página.

16.8. Fazem parte do presente edital: Anexo 1 – Descrição dos Cargos e Programas/Bibliografias.

16.9. O extrato do edital será publicado na imprensa local e sua publicação integral ocorrerá no Diário Oficial da União e na página da UFPel: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no respectivo edital.

16.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, consultada a Procuradoria Jurídica da UFPel, se assim for necessário.

17. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de Inscrições	10 horas do dia 08 de março até as 23h59min do dia 08 de abril de 2018
Período de Solicitação de Isenção da Taxa.	08 a 16 de março de 2018
Data provável para o resultado dos Pedidos de Isenção	19 de março de 2018
Período de Pedido de Atendimento Diferenciado	08 de março a 08 de abril de 2018
Data provável resultado dos Pedidos de Atendimento Diferenciado	11 de abril de 2018
Data da Prova Objetiva	13 de maio de 2018 às 9h
Divulgação do Gabarito Preliminar	13 de maio de 2018, após a prova.
Período de Interposição de Recursos de Questões da Prova	03 dias úteis após a prova
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após período de Recursos
Data provável da Prova de Títulos	23 de maio de 2018
Divulgação do Resultado	A definir
Período de interposição de Recursos contra o resultado final	03 dias úteis após divulgação do resultado

Prof. Albino Magalhães Neto
Coordenador da COODEC

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

A) MÉDICO/ÁREA: MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.

ATIVIDADES TÍPICAS:

- Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes.
- Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica.
- Solicitar exames complementares e/ou período de consulta.
- Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais.
- Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito.
- Realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário.
- Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional.
- Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
- Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
- Cumprir normas e regulamentos do Hospital.
- Terá especialização de acordo com a necessidade da instituição e designado como tal: médico pediatra, médico obstetra, médico cardiologista, médico de segurança do trabalho, etc.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

B) MÉDICO/ÁREA: PSIQUIATRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.

ATIVIDADES TÍPICAS:

- Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes.
- Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica.
- Solicitar exames complementares e/ou período de consulta.
- Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais.
- Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito.
- Realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário.
- Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional.
- Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
- Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
- Cumprir normas e regulamentos do Hospital.
- Terá especialização de acordo com a necessidade da instituição e designado como tal: médico pediatra, médico obstetra, médico cardiologista, médico de segurança do trabalho, etc.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

C) ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

ATIVIDADES TÍPICAS:

- Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecer forma e função.
- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico.
- Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada.
- Prescrever e administrar medicamentos.
- Aplicar anestésicos locais e regionais.
- Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
- Orientar e encaminhar para tratamento especializado.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Programa da Prova Objetiva de Língua Portuguesa:

Bibliografia Sugerida

O candidato deve buscar bibliografia condizente com o programa estabelecido para o concurso.

D) TÉCNICO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas.

ATIVIDADES TÍPICAS:

- Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades.
- Desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas as práticas de ginástica e outros exercícios físicos e
- Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes.
- Instruir os atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada um deles.
- Encarregar-se do preparo físico dos atletas.
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

E) TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

ATIVIDADES TÍPICAS:

- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- Selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.

- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação.
- Avaliar os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução.
- Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas.
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiares, baseando-se nas avaliações.
- Pode conduzir também programas recreativos.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.